



EDITAL

ANO LETIVO 2021/2022

PROPINAS E EMOLUMENTOS

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, faz saber pelo presente Edital, mandado afixar nos locais habituais, que, conforme a Deliberação do Conselho Geral da Universidade de Lisboa de 27 de maio de 2021, relativa à fixação do valor das propinas para o ano letivo de 2021/2022, os montantes fixados para as propinas do referido ano letivo, para os ciclos de estudos da FMV-ULisboa, é o que consta no disposto nos números seguintes.

I. Curso: MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA VETERINÁRIA (ciclo integrado)

Estudante em regime geral a tempo integral:

Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	697 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou 1.^ª Prestação: 69,70 Euros no ato da inscrição para os estudantes do 1.^º ano, 1.^ª vez e para os restantes até 30-9-2021 2.^ª Prestação: 69,70 Euros até 31-10-2021 3.^ª Prestação: 69,70 Euros até 30-11-2021 4.^ª Prestação: 69,70 Euros até 31-12-2021 5.^ª Prestação: 69,70 Euros até 31-1-2022 6.^ª Prestação: 69,70 Euros até 28-2-2022 7.^ª Prestação: 69,70 Euros até 31-3-2022 8.^ª Prestação: 69,70 Euros até 30-4-2022 9.^ª Prestação: 69,70 Euros até 31-5-2022 10.^ª Prestação: 69,70 Euros até 30-6-2022
--	--



Estudante Internacional (tempo integral):

Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	12.500,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
	1.ª Prestação: 3.750,00 Euros no ato da inscrição para os estudantes admitidos neste ano letivo e até 30-09-2021, para os restantes
	2.ª Prestação: 972,24 Euros até 31-10-2021
	3.ª Prestação: 972,22 Euros até 30-11-2021
	4.ª Prestação: 972,22 Euros até 31-12-2021
	5.ª Prestação: 972,22 Euros até 31-01-2022
	6.ª Prestação: 972,22 Euros até 28-02-2022
	7.ª Prestação: 972,22 Euros até 31-03-2022
	8.ª Prestação: 972,22 Euros até 30-04-2022
	9.ª Prestação: 972,22 Euros até 31-05-2022
	10.ª Prestação: 972,22 Euros até 30-06-2022

Estudante em regime geral a tempo parcial:

Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	243,95 Euros (Totalidade da Propina para inscrições até 19 ECTS) no ato da inscrição ou em 10 prestações
	1.ª Prestação: 24,44 Euros até 30-09-2021
	2.ª Prestação e seguintes: 24,39 Euros de acordo com as datas fixadas para o estudante em regime de tempo integral
	453,05 Euros (Totalidade da Propina para inscrições até 40 ECTS) no ato da inscrição ou em 10 prestações
	1.ª Prestação: 45,35 Euros até 30-09-2021
	2.ª Prestação e seguintes: 45,30 Euros de acordo com as datas fixadas para o estudante em regime de tempo integral

A inscrição em regime geral a tempo parcial é requerida no prazo máximo de 15 dias úteis após a realização da inscrição em 2021/2022, online, através do FénixEdu.

Estágio Curricular do MIMV (Estudantes do 6.º ano curricular)

1. Estudantes inscritos no Estágio Curricular em 2021/2022 (1.ª vez):

De acordo com as datas fixadas para o estudante em regime de tempo integral.

Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do Regulamento de Propinas da ULisboa, os estudantes devem realizar o pagamento das propinas até à conclusão das dissertações de mestrado.



2. Estudantes inscritos no Estágio Curricular em 2020/2021:

2.1 A data limite de entrega da dissertação provisória do MIMV, dos estudantes inscritos no estágio curricular em 2020/2021 é de 03-01-2022. Fendo este prazo os estudantes devem realizar a inscrição no ano letivo de 2021/2022 e efetuar o pagamento da propina, do seguro escolar e da taxa de inscrição de acordo com a data de entrega de dissertação (documento provisório), nos termos seguintes:

- a) Entre 4 e 31 de janeiro de 2022: **99,58 Euros;**
- b) Entre 1 e 28 de fevereiro de 2022: **199,15 Euros;**
- c) Entre 1 e 31 de março de 2022: **298,72 Euros;**
- d) Entre 1 e 30 de abril de 2022: **398,29 Euros;**
- e) Entre 1 e 31 de maio de 2022: **497,86 Euros;**
- f) Entre 1 e 30 de junho de 2022: **597,43 Euros;**
- g) Entre 1 e 31 de julho de 2022: **697 Euros.**

2.2 Os estudantes que usufruíram da prorrogação da data de entrega da dissertação (documento provisório) até 31-07-2021, caso não tenham entregue o documento provisório até essa data, devem realizar a inscrição no ano letivo de 2021/2022 e efetuar o pagamento das prestações vencidas da propina, do seguro escolar e da taxa de inscrição de acordo com a data de entrega de dissertação (documento provisório), nos termos seguintes:

- a) Entre 1 de setembro e 31 de outubro de 2021: **69,70 Euros;**
- b) Até 30 de novembro de 2021: **139,40 Euros;**
- c) Até 31 de dezembro de 2021: **209,10 Euros;**
- d) Até 31 de janeiro de 2022: **278,80 Euros;**
- e) Até 28 de fevereiro de 2022: **348,50 Euros;**
- f) Até 31 de março de 2022: **418,20 Euros;**
- g) Até 30 de abril de 2022: **487,90 Euros;**
- h) Até 31 de maio de 2022: **557,60 Euros;**
- i) Até 30 de junho de 2022: **627,30 Euros;**
- j) Até 31 de julho de 2022: **697 Euros.**

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso dos estudantes do 1.º ano 1.ª vez a taxa é de 50 Euros) e o seguro escolar vigente (2,03 Euros).

Aos estudantes de mobilidade incoming é devido o pagamento do seguro escolar.



II. Curso: MESTRADO EM SEGURANÇA ALIMENTAR (2.º Ciclo)

Mestrado em Segurança Alimentar (MSA) 2.º ciclo	1.250,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
	1.ª Prestação: 125 Euros até 30-09-2021
	2.ª Prestação: 125 Euros até 31-10-2021
	3.ª Prestação: 125 Euros até 30-11-2021
	4.ª Prestação: 125 Euros até 31-12-2021
	5.ª Prestação: 125 Euros até 31-01-2022
	6.ª Prestação: 125 Euros até 28-02-2022
	7.ª Prestação: 125 Euros até 31-03-2022
	8.ª Prestação: 125 Euros até 30-04-2022
	9.ª Prestação: 125 Euros até 31-05-2022
	10.ª Prestação: 125 Euros até 30-06-2022
Estudante Internacional	2.500,00 Euros (pago no ato da inscrição) ou em 10 prestações de 250,00 Euros de acordo com as datas fixadas para o estudante nacional

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso dos estudantes do 1.º ano 1.ª vez a taxa é de 50 Euros) e o seguro escolar vigente (2,03 Euros).

Os estudantes de 2.º ciclo que tenham realizado todas as UC's e que tenham estado inscritos no 2.º ano do curso em 2020/2021, mas que, eventualmente, não consigam entregar a dissertação (documento provisório) até 03-01-2022 (data limite de entrega), devem realizar a inscrição no ano letivo de 2021/2022, e efetuar o pagamento da propina, do seguro escolar e da taxa de inscrição de acordo com a data de entrega da dissertação (documento provisório):

- a) Entre 1 e 31 de janeiro de 2022: **178,57 Euros**
- b) Entre 1 e 28 de fevereiro de 2022: **357,14 Euros**
- c) Entre 1 e 31 de março de 2022: **535,71 Euros**;
- d) Entre 1 e 30 de abril de 2022: **714,29 Euros**;
- e) Entre 1 e 31 de maio de 2022: **892,86 Euros**;
- f) Entre 1 e 30 de junho de 2022: **1.071,43 Euros**;
- g) Entre 1 e 31 de julho de 2022: **1.250 Euros**

Os estudantes de 2.º ciclo que tenham estado inscritos no 2.º ano do curso em 2020/2021 e usufruíram da prorrogação da data de entrega da dissertação provisória até 31-07-2021, são obrigados a realizar a inscrição no ano letivo de 2021/2022 e efetuar o pagamento da propina,



do seguro escolar e da taxa de inscrição de acordo com a data de entrega de dissertação (documento provisório), nos termos seguintes:

- a) Entre 1 de setembro até 31 de outubro de 2021: **125 Euros**;
- b) Até 30 de novembro de 2021: **250 Euros**;
- c) Até 31 de dezembro de 2021: **375 Euros**;
- d) Até 31 de janeiro de 2022: **500 Euros**;
- e) Até 28 de fevereiro de 2022: **625 Euros**;
- f) Até 31 de março de 2022: **750 Euros**;
- g) Até 30 de abril de 2022: **875 Euros**;
- h) Até 31 de maio de 2022: **1000 Euros**;
- i) Até 30 de junho de 2022: **1.125 Euros**;
- j) Até 31 de julho de 2022: **1.250 Euros**.

III. Curso: DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS (3.º Ciclo)

Estudante em regime geral a tempo integral (Estudante Nacional e Internacional):

Doutoramento em Ciências Veterinárias (DCV) 3.º ciclo	2.750,00 Euros (totalidade da propina no ato da inscrição) ou em 10 prestações a regularizar até ao dia 30 de cada mês tendo como referência a data da inscrição (a 1.ª prestação é paga no ato da inscrição) A partir da 5.ª inscrição, inclusive, o valor da propina é de 1.375,00 Euros
--	---

A propina anual a regularizar pelo estudante em regime geral a tempo parcial corresponde a 50% da propina anual devida pelo estudante em regime geral a tempo integral.

A inscrição em regime geral a tempo parcial é requerida no prazo máximo de 15 dias após a realização da inscrição em 2021/2022, online, através do FénixEdu.

É aplicável aos estudantes em regime geral a tempo parcial as regras de pagamento de propinas (n.º de prestações e datas de vencimento) definidas para os estudantes em regime geral a tempo integral.

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso dos estudantes do 1.º ano 1.ª vez a taxa é de 50 Euros) e o seguro escolar vigente (2,03 Euros).

Durante o 5º ano, os estudantes procedem ao pagamento das prestações da propina até à entrega do documento provisório da tese.



Considerando todas as situações acima expostas, há sempre lugar ao pagamento de 3 anos de propina em regime geral a tempo integral, exceto os candidatos que apresentem a sua tese ao abrigo do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, os quais pagarão apenas os emolumentos previsto na entrega do documento provisório da tese.

IV. ESTUDANTE EM REGIME LIVRE

<i>Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas</i>	<p><i>Os valores fixados pela inscrição nas UC's isoladas são os que constam no mapa Anexo I, ao Edital 2021/2022, sendo a sua totalidade paga no ato da inscrição</i></p> <p><i>Acrescem ainda as taxas devidas no ato da inscrição</i></p>
---	--

V. ESTUDANTES BOLSEIROS DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

Os estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da ULisboa (SASULisboa) e os que comprovem que requereram e aguardam a atribuição de bolsa, procedem ao pagamento das propinas a partir do momento em que são notificados da decisão que recaiu sobre o seu pedido, logo após o inicio do efetivo pagamento das bolsas.

Para o efeito, estes estudantes dispõem de um prazo de 10 dias úteis para a regularização da respetiva situação.

Quando o pedido de bolsa de estudo for indeferido, os estudantes devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de 10 dias contados da data da notificação do indeferimento.

VI. NÃO PAGAMENTO NOS PRAZOS FIXADOS

Os estudantes que não efetuarem o pagamento da propina nos prazos fixados terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto. Os juros são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida.



O incumprimento do pagamento da propina determina o não reconhecimento dos atos académicos realizados no período a que a obrigação se reporta.

O não pagamento das propinas em dívida confere o direito à FMV-ULisboa, após notificação nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, de pedir o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

VII. ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO NA TOTALIDADE DAS UNIDADES CURRICULARES

Os estudantes que requeiram a anulação da inscrição, devem formaliza-la por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, sem prejuízo de ser devido o pagamento das prestações da propina já vencidas.

Os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e ao grau de doutor estão obrigados ao pagamento de propinas até à conclusão das respetivas dissertações de mestrado, outros trabalhos autónomos supervisionados, teses de doutoramento ou trabalhos equivalentes.

VIII. PLANOS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS POR PROPINAS EM ATRASO

O Regulamento dos planos de regularização de dívidas por não pagamento de propinas da Universidade de Lisboa estabelece as regras aplicáveis aos planos de regularização de dívidas por propinas, previstos no artigo 29.º-A da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, e regulados pela Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto. O plano de regularização de dívidas por propinas em atraso pode ser acordado a qualquer momento, desde que anterior à data de instauração de processo de execução fiscal. Os procedimentos a adotar são os definidos no referido regulamento.

Lisboa, 13 de agosto de 2021

O Presidente da Faculdade

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira
(Professor Catedrático)